



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 53.4 - 18 de março de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.758 DE 18 DE MARÇO DE 2022
Dá nova redação ao art.1º. do Decreto Municipal 9.755, de 11 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, alterou o I do artigo 2º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 66.554, de 9 de março de 2022, que flexibilizou o uso de máscaras de proteção facial.

CONSIDERANDO que os indicadores da Secretaria Municipal de Saúde demonstram, de forma segura e sustentada, um retrocesso da pandemia da COVID-19, no Município de Suzano, como se tem observado globalmente;

CONSIDERANDO que passados mais de quinze dias após o ponto facultativo de carnaval de 2022, constatou-se manutenção do padrão de melhora progressiva dos indicadores epidemiológicos, conforme observado durante as semanas que antecederam aludido ponto facultativo, indicando que a transmissão do Sars-Cov-2 no Município de Suzano segue em redução progressiva.

CONSIDERANDO que, quando instado a se manifestar, o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu e assegurou o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras, independentemente de superveniência de ato federal em sentido contrário, sem prejuízo da competência geral da União para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário (ADPF 672/DF, Relator: Min. Alexandre de Moraes);

DECRETA:

Art. 1º. O art.1º. do Decreto Municipal 9.755, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Nos espaços de acesso ao público localizados no Município de Suzano, deverão ser observados:

I - o uso de máscaras de proteção facial, em:

- locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- meios de transporte coletivo de passageiros públicos e privados remunerados e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
- no interior das salas de aula e laboratórios das escolas públicas e particulares, englobando a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, sendo facultativo o seu uso nas quadras, pátios, áreas de lazer e demais áreas externas.

II - os protocolos sanitários."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de março de 2022, 72º da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.